

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Superintendente da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), Prof. Dr. Samuel Pontes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, que adota as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de sua equipe de colaboradores, parceiros, professores e coordenadores dos projetos, evitando-se aglomerações;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da prestação dos serviços, com a necessidade de manutenção da prestação de serviços por parte da Fundação;

CONSIDERANDO que a FADEX suspendeu o atendimento presencial ao público, aderindo ao regime de "home office" (teletrabalho), e ainda, instituiu um Comitê Gestor para operacionalizar as demandas dos projetos durante o período de pandemia do Coronavírus (COVID-19), visando garantir a manutenção das atividades dos projetos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí não suspendeu as medidas impostas no Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, mantendo a quarentena no Estado do Piauí, restringindo as atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado **até o dia 03 (três) de abril de 2020**, o sistema de "home office" (teletrabalho) aos funcionários da Fundação/FADEX.

Parágrafo único – Durante esse período, não haverá atendimento presencial na sede da FADEX.

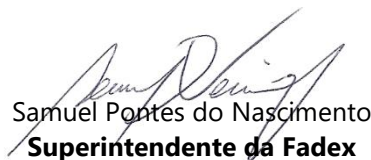
Art. 2º - As solicitações urgentes por parte dos Coordenadores dos projetos, pesquisadores parceiros de negócios e demais colaboradores que mantém relacionamento com a FADEX continuarão a ser recebidas através do e-mail contato@fadex.org.br, e/ou por meio dos contatos telefones de quaisquer dos integrantes do Comitê Gestor que atuam durante o período de pandemia, visando garantir a manutenção das atividades dos projetos;

Parágrafo Único – O Comitê Gestor da Fadex é composto pelos integrantes abaixo descritos, devidamente acompanhado de suas funções e telefones:

- I. Paula Adriana de Sousa Melo - Diretora executiva – 86 – 9 9941-8797
- II. Cassandra Menezes de Brito - Gerente Administrativa Financeira – 86- 9 9969-5552
- III. Luciana Vieira Batista - Gerente de Projetos – 86 – 99467-2290
- IV. Lucélia de Brito Aguiar Coelho Viana - Coordenadora de compras – 86 – 9 8856-1110
- V. Saulo Adler Furtado Lopes - Assessor Jurídico – 86 – 99988-5949
- VI. Marília Carvalho de Almeida - Coordenadora de Finanças – 86 – 9 9951-9575

Art. 3º - Havendo novas medidas que exijam a prorrogação dos prazos estabelecidos no artigo 1º, ou ainda outras medidas complementares a serem tomadas, essas ações serão informadas por meio de Portaria junto ao site institucional da Fadex ou por e-mail.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Samuel Pontes do Nascimento
Superintendente da Fadex